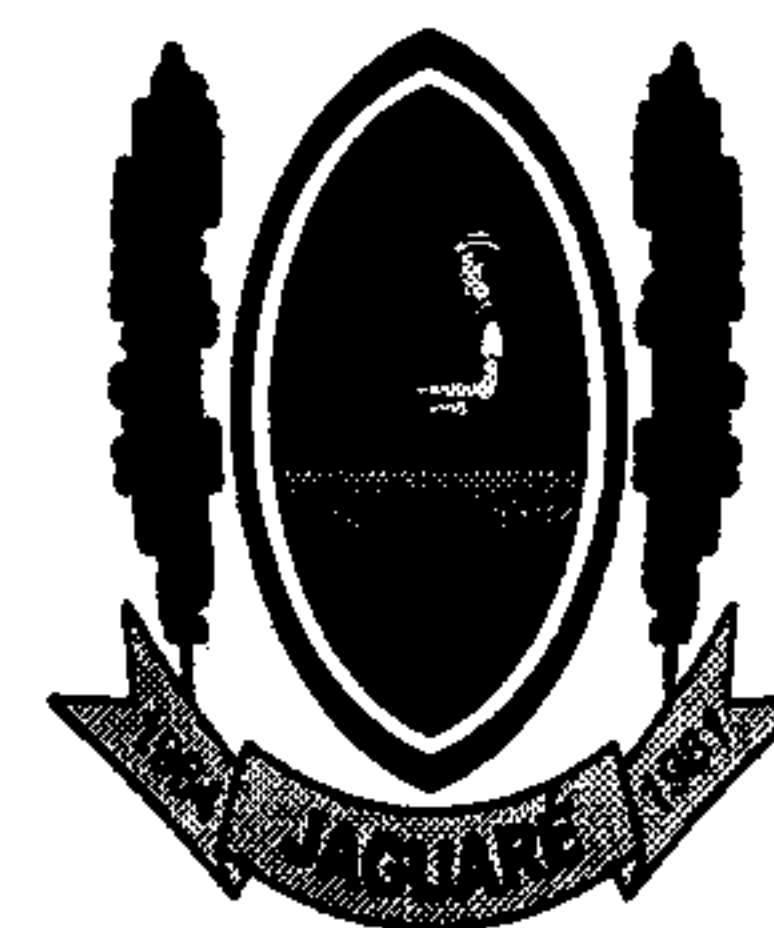




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



Lei 915, de 03 de fevereiro de 2011.

Autoriza a realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço Fazer que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, do tipo transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), em favor do Botafogo Futebol Clube de Jaguaré, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 27.559.723/0001-83, com sede nesta cidade, para participação deste no Campeonato Capixaba d 2ª Divisão a ser efetivada mediante assinatura de termo de ajuste mais adequado e em estrita obediência à legislação pertinente.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de igual valor que, para efeitos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

089 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

27 – Desporto e Lazer

811 – Desporto de Rendimento

0031 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

1.XXXX – Transferência de Recursos Financeiros ao Botafogo Futebol Clube de Jaguaré.

333514100000 – Contribuições.....R\$ 200.000,00

§1º. Para efeito de compatibilização da despesa autorizada com a legislação orçamentária vigente fica, desde já, autorizada a inclusão do objetivo desta lei no Plano Plurianual deste Município, quadriênio 2010 a 2013, assim como a sua inclusão no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011 e exercícios subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



§2º. O ato de abertura do crédito adicional autorizado nesta lei indicará os recursos orçamentários necessários à abertura do crédito autorizado, assim como o número sequencial de que trata a caput.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos (03) três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (2011).


DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Alaídes Mariani
Secretário de Gabinete